



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, -, Dos Alemães - CEP 13417-901, Fone:  
(19) 3372-3092, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0008918-66.2021.8.26.0451**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Sucumbenciais**  
 Exequente: **Fernando Yoshio Iritani**  
 Executado: **Tofer Engenharia Comércio e Indústria Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniela Mie Murata**

Vistos.

Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 34.756 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba (fls. 99/106), integralmente em nome da executada *TOFER*.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

**Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.**

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP (e-mail indicado a fls. 90).

Registre-se que a utilização do sistema "on line" não exige o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Fica o executado intimado na pessoa de seu advogado acerca da penhora.

Oportunamente, expeça-se mandado de avaliação, após o recolhimento da diligência pelo exequente.

Anoto, para controle, a existência de penhora concorrente anterior e a averbação de indisponibilidade vigente.

Intime-se.

Piracicaba, 31 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**